



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 8/2014.

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, E O
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA –
UniCEUB.

A UNIÃO, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU)**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília, DF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 05.914.685/0001-03, doravante referida como **CGU**, neste ato representada pelo Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União Interino, **CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR**, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA**, instituição de ensino, doravante denominado **UniCEUB**, com CNPJ nº 00.059.857/0001-87, situado ao SEPN 707/907, Campus do CEUB, Brasília, neste ato representada pelo Senhor **GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES**, portador da cédula de Identidade nº 18306, expedida pela SSP/DF e CPF nº 105.585.946-20, resolvem estabelecer o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, atendendo, no que cabível, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação o estabelecimento de mecanismos de cooperação acadêmica entre a **CGU**, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - UniCEUB**, visando a realização de Programa de Mestrado/Doutorado na área de Direito e Políticas Públicas.

Assessoria
Jurídica
UniCEUB
31/07/2014

[Assinatura]

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS GERAIS

Este Acordo de Cooperação tem por objetivo:

Estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas, nos programas de Mestrado/Doutorado do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - UniCEUB**, com o limite global de 3 (três) vagas na área do Direito e Políticas Públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - UniCEUB

O **UniCEUB** compromete-se a:

I) por meio do seu Programa de Mestrado/Doutorado em Direito e Políticas Públicas, a dirigir esforços para a discussão de temas que preocupam a CGU na atualidade, disponibilizando professores para orientar trabalhos acadêmicos dos interessados nestes temas, fomentando grupos de pesquisa que os discutam, adquirindo bibliografias e assinando periódicos que tratem dos mesmos;

II) estabelecer a cada exercício, um processo seletivo que contemple vagas para os servidores da CGU, limitado no quantitativo de três vagas, com o objetivo de selecionar pessoal interessado em se aprofundar nos temas acima, a discutir tais temas; e,

III) promover um ensino de alto nível acadêmico sobre os temas relacionados a Direito e Políticas públicas, interesses da CGU.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DA CGU

A **CGU** compromete-se a:

I) fornecer ao **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - UniCEUB** dados, informações, orientações e outros insumos necessários ao bom desenvolvimento e à realização do objeto deste Acordo de Cooperação;

II) em o **UniCEUB** sendo contratado pela **CGU**, nos termos previstos na Cláusula Segunda, esta arcará com as despesas decorrentes da contratação; e,

III) participar de todas as fases de desenvolvimento dos projetos e ações de que trata a Cláusula Primeira.

Assessoria
Jurídica
UniCEUB
31/07/2014

CLÁUSULA QUINTA – USO DOS DADOS

Os partícipes concordam em que:

I) os dados fornecidos na forma da Cláusula Quarta, item I, acima, podem ser usados pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - UniCEUB** após o fim do presente Acordo de Cooperação, sem custos adicionais;

II) o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - UniCEUB** poderá, após a aprovação da CGU, permitir que pesquisadores, instituições ou estudiosos afiliados ou colaboradores do **UniCEUB** utilizem os dados fornecidos pela CGU na consecução das atividades contempladas neste Acordo de Cooperação, exceto informações protegidas pelo dever de sigilo imposto por lei e as consideradas pelas partes de caráter confidencial. Neste caso, o coordenador do acordo designado pela CGU, mencionado na Cláusula Sexta abaixo deverá, prévia e formalmente, aprovar o uso desses dados expressamente para cada estudioso, instituição ou pesquisador afiliado ou colaborador do **UniCEUB**; e

III) quando autorizada pelos pesquisadores, com base nas normas sobre direitos autorais, a CGU terá licença para distribuir (de forma gratuita) cópias das pesquisas elaboradas utilizando dados fornecidos pela CGU.

CLÁUSULA SEXTA – DOS COMPROMISSOS COMUNS DOS PARTÍCIPES

Comprometem-se os partícipes a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente Acordo de Cooperação.

Designar o Coordenador-Geral de Integração e Desenvolvimento Institucional – CODIN como representante institucional da CGU e o Coordenador do Programa *stricto sensu* como representante institucional do **UniCEUB**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Eventualmente, em sendo o **UniCEUB** contratado pela CGU, esta deverá mobilizar recursos na contratação de eventuais serviços de formação e qualificação de seus servidores, limitada a três vagas anuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação é de sessenta meses, a contar da data de sua última assinatura. Poderá, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência

mínima de sessenta dias, de um ao outro, restando a cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CGU providenciará a publicação deste Acordo de Cooperação, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

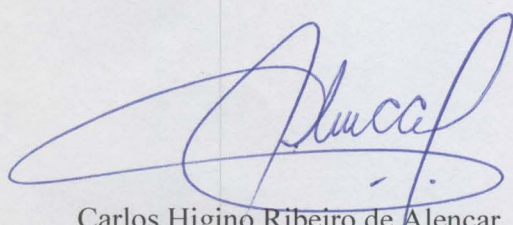
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da operacionalização do presente Acordo de Cooperação, serão resolvidos mediante entendimento entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias, acerca da execução deste Acordo de Cooperação, que não possam ser solucionadas administrativamente.

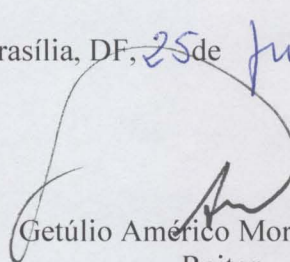
E, por estarem assim justos e acordados, assinam os partícipes o presente Acordo em duas vias de igual validade, teor e forma, na presença das testemunhas infra-indicadas.



Carlos Higino Ribeiro de Alencar
Ministro Interino

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Brasília, DF, 25 de julho de 2014.



Getúlio Américo Moreira Lopes
Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

Testemunhas:

Nome:

Documento de identidade:

Nome:

Documento de identidade:

Assessoria
Jurídica
Uniceub
31/07/2014